

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA COM INSERÇÃO DE CICLOVIA E REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS DA RUA URUSSANGA E ROD. MUNICIPAL TRANQUILO SARTOR, cujas especificações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projetos executivos de engenharia, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e no presente Termo de Referência.
- 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.183.323,56
- 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** As obras a serem realizadas visam promover melhorias na infraestrutura e mobilidade urbana do município, promovendo maior conforto e segurança a toda a comunidade.
- 4. RITO:** Lei 14.133/2021.
- 5. MODALIDADE:** Concorrência.
- 6. MODO DE DISPUTA:** Aberto.
- 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- 8. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.
- 9. UNIDADE FISCALIZADORA E GESTORA DO CONTRATO:** A Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura ficará responsável pela Fiscalização da Obra, tendo como representante o servidor Marcos Roberto Réus de Souza (Matrícula 7584). A mesma Secretaria ficará responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato, tendo como representante o Secretário Marcionei José Garcia (Matrícula 5219).

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Área Pavim. (m²)
01	Execução de Obras de: fresagem, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçada com acessibilidade, ciclovia, sinalização viária e outras atividades	13.428,21

	complementares descritas no orçamento; conforme especificações e projeto básico/executivo em anexo, sito na Rua Urussanga, Bairros Bortolatto e Maccari , numa extensão de 750,54 m e largura de 7,00 m.	
02	Execução de Obras de: fresagem, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçada com acessibilidade, ciclovia, sinalização viária e outras atividades complementares descritas no orçamento; conforme especificações e projeto básico/executivo em anexo, sito na Rod. Municipal Tranquilo Sartor, Bairro Maccari , numa extensão de 960,95 m e largura de 7,00 m.	16.043.23

Tabela 1 - Vias e Espaços Públicos x Intervenções a serem realizadas

10.1. Para um melhor desenvolvimento do projeto e criação do plano de trabalho, as áreas de intervenção foram mantidas em 01 (um) trecho, totalizando 1.711,49 m de extensão, conforme descrito no projeto básico de engenharia e estudo técnico preliminar (ETP).

10.2. Os custos unitários dos serviços foram retirados dos referenciais: **SINAPI - 09/2025 - SANTA CATARINA, SICRO3 – 07/2025 – SANTA CATARINA e composições próprias.**

10.3. O método construtivo deverá seguir todas as Normas técnicas e outras que porventura não foram citadas no Projeto Básico de Engenharia.

10.4. Os Projetos Executivos que integram o presente certame, foram elaborados tendo como prerrogativa a boa aplicabilidade das Normas vigentes, atendendo às necessidades do Município.

11. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES

O projeto visa atender às demandas do Município de Morro da Fumaça, o qual busca cumprir a Legislação e Normas vigentes quanto a acessibilidade, solucionar problemas relacionados à drenagem pluvial e promover maior segurança e conforto a toda a comunidade com a pavimentação asfáltica da via. A fundamentação deste certame e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico de Engenharia.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução da totalidade do objeto licitado deverá se dar conforme o cronograma físico-financeiro, tendo como meta, o prazo de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2. O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que solicitado com

antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

12.3. O contrato poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, para reestabelecer o equilíbrio econômico/financeiro, desde que, por motivo justificável.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normativas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE deverá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial visando a apresentação e discussão do Plano de Trabalho, que conterá informações acerca das estratégias para a execução do objeto, dos mecanismos de fiscalização, prazos de execução de cada etapa, método de aferição e possíveis sanções aplicáveis;

13.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal da Obra ou Fiscal Técnico do Contrato e pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos conforme preconize a Lei nº 14.133 de 2021;

13.5. Da Fiscalização da Obra

13.5.1. O Fiscal da Obra ou Fiscal Técnico do Contrato, acompanhará a execução do Contrato e fará o controle da execução das obras e serviços, bem como as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, observadas todas as condições expressas nos documentos pactuados. Será designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

13.5.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

13.5.3. A Fiscalização lançará no Diário de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

13.5.4. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obra, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE,

para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

13.5.5. Compete à Fiscalização da Obra ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

13.5.6. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

13.5.7. Compete à Fiscalização da Obra, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

13.5.8. A obra deverá ser conduzida por pessoal competente e pertencente à CONTRATADA, capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

13.5.9. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização da Obra ou pela própria CONTRATADA, obriga, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

13.5.10. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização da Obra importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

13.5.11. A Fiscalização da Obra poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13.5.12. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

13.5.13. No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.6. Da Fiscalização do Contrato

13.6.1. O Gestor ou Fiscal do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

13.6.2. O Gestor ou Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

13.6.3.O Gestor ou Fiscal do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

14.DOS ADITIVOS

14.1.Fica permitida a celebração de termos aditivos a este contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a)Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
- b)Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na Lei n.º 14.133/2021.

14.2.Os custos referentes a erros unitários de quantidade que sejam irrelevantes, ou seja, até a ordem de 5%, deverão ser absorvidos pela CONTRATADA, não sendo objeto de qualquer revisão, conforme item 13.7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15.DO CONTROLE DE QUALIDADE, DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1.Os trabalhos devem ser executados, rigorosamente, de acordo com os projetos executivos e respeitando as Normas vigentes. Quando solicitado pela Fiscalização da Obra, a qualquer momento da execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar, substituir ou reparar toda e qualquer peça ou produto, a fim de manter a obra em condições normais e seguras de uso, sem qualquer custo à CONTRATANTE.

15.2.Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar laudos técnicos resultantes de ensaios e testes referentes aos serviços executados ou em execução, bem como dos materiais sendo utilizados, os quais devem seguir as Normas Técnicas vigentes e serem realizados por empresas legalmente habilitadas para esse fim;

15.3. As medições serão efetivadas após a aceitação dos serviços executados durante o período pretendido, mediante vistoria rigorosa realizada pelo Fiscal da Obra;

15.4. As medições serão feitas a cada 30 dias, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional da obra.

15.5. Juntamente com a medição deverá ser entregue um Relatório Fotográfico e o Diário de Obra do período da medição.

15.6. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionando-se ainda à aceitação e liberação de recursos pelo órgão concedente/financiador.

15.7. Após a conclusão de todos os trabalhos definidos no Projeto Básico e também os que porventura tiverem sido aditados, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, o qual deverá ser certificado pela CONTRATANTE, representada pelo Fiscal de Obra, e também pela CONTRATADA, representada pelo representante técnico designado que efetivamente acompanhou a execução dos trabalhos;

15.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

15.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado, devendo ser certificado pela CONTRATANTE, representada pelo Fiscal de Obra, e também pela CONTRATADA, representada pelo representante técnico designado que efetivamente acompanhou a execução dos trabalhos;

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da data-base da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. O reajuste será calculado com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

e) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

f) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de

equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

g) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal referente aos serviços executados;

h) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

17.2. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços, com a observância às normas e legislações pertinentes;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços.

d) Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

e) Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os do entorno da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.

f) Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela Fiscalização da Obra, e quando não aceitos pela unidade fiscalizadora, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

g) Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

h) Designar um preposto que responderá pela execução do Contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a unidade fiscalizadora. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto a CONTRATADA deverá designar um substituto para o mesmo;

i) A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, procurar o Setor de Tributos para optar pela forma de dedução do valor do Imposto Sobre Serviço (ISSQN) em decorrência do emprego de materiais que integrem a obra permanentemente. A solicitação poderá ser protocolada de forma digital ou presencial e deverá cumprir os requisitos descritos na Lei Complementar nº 02/2009 e no Decreto nº 047/2014.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicam-se, aos FORNECEDORES e ENTES CONTRATANTES as sanções administrativas, civis e criminais e demais regras previstas nas legislações vigentes.

19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de Habilitação Técnica deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b)** Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços de obras ou serviços similares, com o objeto desta licitação, fornecidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, que comprove ter executados de modo satisfatório;
- c)** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados:
- d)** Data de início e término das obras;
- e)** Local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- f)** Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registro no CREA/CAU;
- g)** Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

19.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

19.3. O Município de MORRO DA FUMAÇA se reserva ao direito de efetuar, após a homologação do resultado do julgamento e antes da assinatura do contrato, a inspeção para verificar se a empresa licitante possui estrutura necessária para a execução das obras/serviços, objeto desta licitação.

19.4. Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, o qual será o profissional preposto (residente na obra/serviço), detentor do ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- a)** Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou Cópia da “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou;
- b)** Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo e função;
- c)** Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional expedida pelo CREA/CAU.

19.5. Declaração de que a empresa licitante através do seu profissional preposto detentor da Certidão de Acervo Técnico visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

19.6. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a

contratos executados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas:

- a) Execução de assentamento de guia (meio-fio): 6.728,00 metros;
- b) Execução de terraplenagem (vol. total corte): 4.173,83 metros cúbicos;
- c) Execução de drenagem ou rede de águas pluviais: 33,00+37,00+3,00+2,00, Total 75,00 metros;
- d) Execução de pavimentação asfáltica: 29.471,44 metros quadrados;
- e) Execução de base e sub base: 210,56+157,92, Total 368,48 metros cúbicos;
- f) Execução de calçada (passeio) em concreto: 240,69 metros cúbicos;
- g) Execução de ciclovia: 3.931,68 metros quadrados.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Será através dos ritos normais nos termos da legislação em vigor.

21. GERAL

As planilhas com as propostas a serem encaminhadas deverão:

- a) Truncar tudo em 2 casas decimais após a virgula (Padrão TCU) e
- b) Utilizar como base a planilha de orçamento original para elaboração da proposta, não sendo permitida a alteração de: itens, códigos, bancos de dados, descrições, unidades e quantitativos da mesma.

Morro da Fumaça/SC, 28 de janeiro de 2026.

Eduardo Savi Rocha
Engenheiro Agrimensor – CREA SC 149501-4
Secretaria do Sistema de Infraestrutura
Município de Morro da Fumaça